



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019

Acrescenta os artigos 34-A e 34-B ao Projeto de Lei Complementar nº 008./2019, com as seguintes redações:

“Art. 34-A. No âmbito da estrutura da Secretaria de Estado da Educação (SED), ficam mantidas as seguintes Gerências de Educação (GERED), permanecendo-as em funcionamento nos seguintes Municípios:

1. Araranguá;
2. Blumenau;
3. Campos Novos;
4. Chapecó;
5. Concórdia;
6. Criciúma;
7. Curitibanos;
8. Florianópolis
9. Itajaí;
10. Jaraguá do Sul;
11. Joaçaba;
12. Joinville;
13. Lages;
14. São Bento do Sul;
15. Maravilha;
16. Rio do Sul;
17. São Lourenço do Oeste;
18. São Miguel do Oeste;
19. Tubarão;
20. Videira; e
21. Xanxerê.

Art. 34-B. No âmbito da estrutura da Secretaria de Estado da Educação (SED), ficam mantidas as seguintes Unidades de Atendimento, permanecendo-as em funcionamento nos seguintes Municípios:

1. Braço do Norte;
2. Brusque;
3. Caçador;
4. Canoinhas;
5. Dionísio Cerqueira;
6. Ibirama;
7. Itapiranga;
8. Ituporanga;
9. Laguna;
10. Palmitos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

11. *Quilombo;*
12. *São Joaquim;*
13. *Seara;*
14. *Taió; e*
15. *Timbó.*

GABINETE DA DEPUTADA
LUCIANE CARMINATTI

Sala das Comissões, de abril 2019.

Deputada Luciane Carminatti



JUSTIFICATIVA

A letra do Projeto de Lei Complementar que estabelece reformulação de toda a estrutura do Estado de Santa Catarina necessita assegurar um dos pilares fundamentais que pavimenta o progresso de um ente da federação, que é a educação.

Desta forma, deverá o Governador do Estado garantir por meio da manutenção da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação, atenção a um dos direitos sociais primordiais para a população, previsto no Capítulo II, artigo 6º da Constituição Federal, é o direito a educação.

Assim, é de fundamental importância a manutenção das Gerências de Educação (GEREDs) e das Unidades de Atendimento, ainda em funcionamento nas diversas localidades do Estado.

Essas gerências e unidades de atendimento cumprem papel fundamental no alcance das ações precípuas da Secretaria de Estado da Educação.

Sala das Comissões, de abril 2019.

Deputada Luciane Carminatti